



# GOVERNO MUNICIPAL



## CONTRATO

CONTRATO Nº 20230101

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, E DO OUTRO LADO F G MARQUES COMERCIO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE GROAIRAS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.598.709/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Vereador Marcolina Olavo, 770, Centro - Groairas/CE, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. Lucas Mota Cavalcante, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa F G MARQUES COMERCIO, estabelecida na Rua Aluizio Pontes Gomes, 434, Centro, Massape-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.539.894/0001-65, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Francisco Gleiciano Marques, portador (a) do CPF/MF nº 023.201.563-56, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 2911.01/2022, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora da Secretaria de Saúde, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **ate 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento as necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2911.01/2022**.

### PARAGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Educação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

Rua Vereador Marcolina Olavo, 770  
Centro, Groairas-CE / CEP. 62190-000

g30.nete@groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

FRANCISCO  
GLEICIANO MARQUES  
02320156356

Assinado eletronicamente por FRANCISCO GLEICIANO MARQUES em 23/01/2023 às 10:11:00. Documento assinado digitalmente por FRANCISCO GLEICIANO MARQUES em 23/01/2023 às 10:11:00. Para mais detalhes consulte o Livro de Assinaturas.

66 lb.com pmgroairas  
groairas.ce.gov.br



# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de **20 (Vinte) dias corridos**, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000

gabinete@groairas.ce.gov.br  
85 3647 1103

fb.com/pm/groairas  
fb.com/pm/groairas

FRANCISCO  
GLEICIANO MARQUES  
02320156356

Assinado eletronicamente por FRANCISCO GLEICIANO MARQUES em 22/07/2020 às 14:04:00  
CPF: 02320156356  
Assinado eletronicamente por FRANCISCO GLEICIANO MARQUES em 22/07/2020 às 14:04:00  
Assinado eletronicamente por FRANCISCO GLEICIANO MARQUES em 22/07/2020 às 14:04:00  
Assinado eletronicamente por FRANCISCO GLEICIANO MARQUES em 22/07/2020 às 14:04:00



# GOVERNO MUNICIPAL



5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2023**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 850.855,97 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº

<b>Unidade Gestora</b>	<b>06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
Unidade Orçamentária	0601 – Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.020 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.021 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.022 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.027 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.028 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEP
Dotação Orçamentária	12.366.1009.2.030 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte de Recursos	1552000000 / 1500100100

. Conforme quadro em Anexo I.

## PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE



# GOVERNO MUNICIPAL



7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;

b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.

l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Jose



# GOVERNO MUNICIPAL



## CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas,

*hwe*



# GOVERNO MUNICIPAL



adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROAIRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

*Assinatura manuscrita*



# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

## PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 2911.01/2022** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAIRAS.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

GROAIRAS-CE, 02 de FEVEREIRO de 2023.

MUNICÍPIO DE GROAIRAS  
*Lucas Mota Cavalcante*  
 LUCAS MOTA CAVALCANTE  
 Secretário de Educação

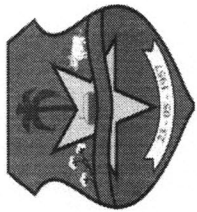
F G MARQUES COMERCIO  
 CNPJ: 38.539.894/0001-65  
 FRANCISCO GLEICIANO MARQUES  
 CPF:023.201.563-56  
 CONTRATADA

FRANCISCO  
 GLEICIANO MARQUES  
 02320156356

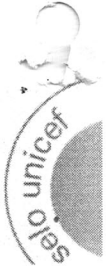
Assinado digitalmente por FRANCISCO GLEICIANO  
 MARQUES:02320156356  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
 OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF  
 A3, CN=FRANCISCO GLEICIANO MARQUES:02320156356  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: 1234  
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

## TESTEMUNHAS:

- 1. *Royane Stenense S. da Silva*  
 CPF Nº: 059.636.153-05
- 2. *Audiny Albuquerque Marques*  
 CPF Nº: 604.113.613-70



# GOVERNO MUNICIPAL



11  
1º ao 2011 - 11

TERMO DE CONTRATO Nº. 2023.0101

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GROAIRAS.

**RAZAO SOCIAL:** F G MARQUES COMERCIO

**CNPJ:** 38.539.894/0001-65

**ENDERE(ç)O:** Rua Aluizio Pontes Gomes,434, Centro, Massape/CE-CEP: 62.140-000

**TELEFONE:** (88) 99240-0609

**E-MAIL's:** fgcomercio@gmail.com

**REPRESENTANTE:** Francisco Gleiciano Marques

**RG:**2004031039565

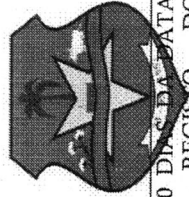
**CPF:** 023.201.563-56

## QUADRO DOS ITENS:

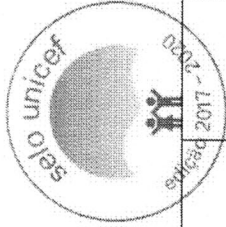
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EJA	AEE	MAIS TEMPO JUNTOS	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR - TIPO CRISTAL BRANCO, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. ISENTO DE MATERIA TERROSA. LIVRE DE HUMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE IMPUREZAS E OUTROS FATORES QUE TORNAM IMPROPRIOS PARA CONSUMO. EMBALAGEM DE SACO PLASTICO DE POLIETILENO A TOXICO, TRANSPARENTE DE 1 KG. LEGISLAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE	KG	0	720	4.461	325	105	300	5.911	SAMUKA	2,97	17.555,67



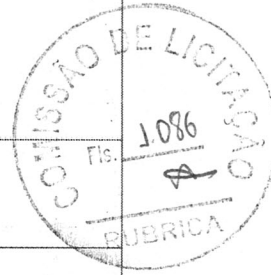




# GOVERNO MUNICIPAL



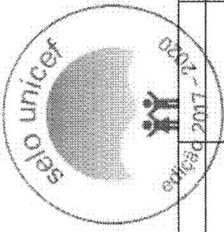
2	<p>VALIDADE DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.</p> <p>AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO. PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.</p>	Kg	455	420	414	300	1.694	QUERO	16,75	28.374,50
3	<p>ARROZ BRANCO: TIPO I BRANCO, PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE HUMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DE 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.</p>	Kg	2.340	2.160	4.175	875	1.356	POP	3,88	40.181,28
4	<p>ARROZ PARBOLIZADO: TIPO I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: PARBOLIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. EMBALAGEM: FORNECER EM PACOTES EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE</p>	Kg	-	-	3.635	875	4.816	POP	3,70	17.819,20



*One*



# GOVERNO MUNICIPAL



5	ENTREGA. BISCOITO DOCE: TIPO MARIA OU MAISENA, SABOR TRADICIONAL, TEXTURA CROCANTE. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G, LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MINIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	-	1.028	8.520	820	150	430	10.948	ESTRELA	4,20	45.981,60
6	BISCOITO SALGADO: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM PRIMARIA DUPLA DE POLIETILENO A TOXICO, CONTENDO 400G DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MINIMA DE 150 DIAS DA VALIDADE DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE.	Pct	-	-	14.399	1.024	300	860	16.583	ESTRELA	4,20	69.648,60
7	CAFÉ EM PÓ: TORRADO E MOÍDO; PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM GLÚTEN; EMBALADO A VACUO; EM EMBALAGENS DE 250G.	PCT	-	-	2.460	765	-	-	3.225	KIMIMO	5,48	17.673,00
9	CARNE DE CHARQUE. CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1º QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 G. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICAÇÃO. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA.	PCT	-	-	1.233	-	-	-	1.233	FRIBOI	13,98	17.237,34
10	CARNE BOVINA TIPO PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PROCESSADO.	KG	260	240	1.850	-	-	-	2.350	SABOR DO SERTAO	30,50	71.675,00

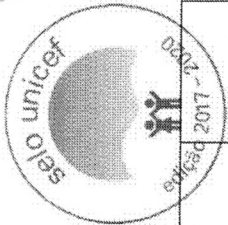


*One*

# GOVERNO MUNICIPAL

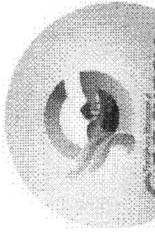


Geográficas

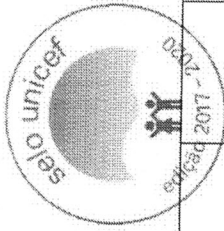


<p>CONGELADO, SEM FALTA SEM GORDURA. PRODUTO NÃO CONTEHA COADJUVANTES DE TECNOLOGIA EM SEU PROCESSAMENTO. PRODUTOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COMPOSTA DE FILME PLANO MULTICAMADA SELÁVEL COM MÉDIA BARREIRA A OXIGÊNIO (A VÁCUO) E ÁGUA, ATOXICA EM PORÇÃO DE 1KG. REGISTRO NO SIF. ROTULAGEM OBRIGATORIA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO</p>	<p>CARNE SUINA. CARNE SUINA - PERNIL EM PEDAÇOS EMBALADA A VÁCUO, CONGELADO, PESANDO 1KG E GORDURA APARENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIF OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ANÁLISES NUTRICIONAIS)</p>	<p>KG</p>	<p>900</p>	<p>7.386</p>	<p>956</p>	<p>700</p>	<p>2.000</p>	<p>11.942</p>	<p>VITAMILHO</p>	<p>1,60</p>	<p>40.792,50</p>	
<p>11</p>												<p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 1.088/2017</p>
<p>12</p>	<p>FLOCOS DE MILHO / FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA - FARINHA DE</p>	<p>FCT</p>	<p>900</p>	<p>7.386</p>	<p>956</p>	<p>700</p>	<p>2.000</p>	<p>11.942</p>	<p>VITAMILHO</p>	<p>1,60</p>	<p>40.792,50</p>	

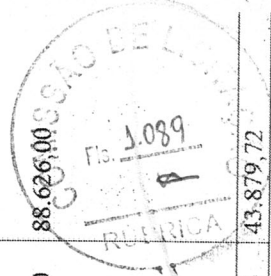
*Leve*



# GOVERNO MUNICIPAL



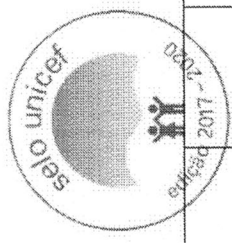
13	<p>MILHO FLOCADA ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGENS DE 500G. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNAR-LA IMPROPRIA PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	PCT	100	100	100	100	50	70	420	SUPRA SOY	22,10	9.282,00
14	<p>LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ - SEM LACTOSE ORIGINAL. LEITE DE SOJA EM PÓ, SABOR ORIGINAL. ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICO EM CALCIO, FERRO, FOSFORO, ZINCO E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12, D E ACIDO FOLICO. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 300G, LIVRE DE PARTES DANIFICADAS E AMASSADAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, TENDO EM SEU RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.</p>	PCT	2.234	2.063	8.664	120	440	1.250	14.771	ITAMBE	6,00	88.626,00
15	MACARRAO	PCT	1.950	1.800	3.774	1.000	840	2.400	11.764	ESTRELA	3,73	43.879,72



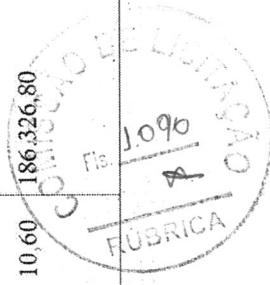
*Handwritten signature*



# GOVERNO MUNICIPAL



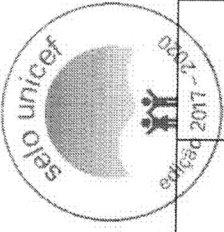
	SEMOLINA, COM OS PACOTES, EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE.COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.										
16	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO REFINADO DE SOJA, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CONTENDO 900ML, ÍNTEGRA, NÃO AMASSADAS, RASGADAS OU DANIFICADAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GRF	195	180	1.134	36	75	217	1.837	ABC	9,49 17.433,13
17	PÃO MASSA FINA - TIPO HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500G COM 10 UNIDADES DE 50G CADA, EM SACO DE POLIÉTILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	-	1.650	8.200	-	1.000	2.500	13.350	DA CASA	5,73 76.495,50
18	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES OU OUTRAS PARTES DAS AVES, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	KG	2.600	2.400	8.798	-	980	2.800	17.578	LAR	10,60 186.326,80



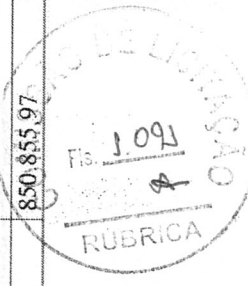
*huc*



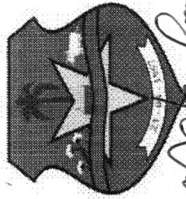
# GOVERNO MUNICIPAL



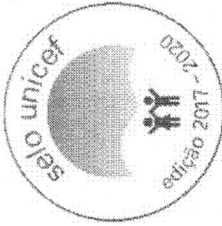
19	ATÓXICO, DEVIDAMENTE SELADO OU A VÁCUO. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E O CARIMBO DO SIF, SIE.	KG	147	135	759	40	56	160	1.297	MIRIMAR	0,85	1.102,45	
20	SAL REFINADO IODADO. SAL REFINADO, IODADO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NÃO TÓXICO. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR DE IKG, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DECLARADA MARCA NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	-	-	5.844	956	700	2000	9.500	88	3,85	36.575,00	
21	VINAGRE - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM DE 500 ML.	GRF	276	255	1.107	24	105	125	1.892	MARATA	2,69	5.089,48	
<b>VALOR TOTAL</b>													<b>850.855,97</b>



*luc*



# GOVERNO MUNICIPAL



*Lucas Mota Cavalcante*

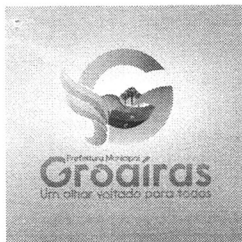
Lucas Mota Cavalcante  
Secretaria de Educação Básica  
CPF Nº 603.474.623-08

F G MARQUES COMERCIO  
CNPJ Nº 38.539.894/0001-65  
Francisco Gleiciano Marques  
CPF: 023.201.563-56

FRANCISCO  
GLEICIANO  
MARQUES:  
02320156356

Assinado digitalmente por FRANCISCO  
GLEICIANO MARQUES:02320156356  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla vS, OU=20937130000162,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=FRANCISCO GLEICIANO MARQUES:  
02320156356  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Foxit Reader Versão: 10.1.1





# GOVERNO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2911.01/2022- PE

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADA:** F G MARQUES COMERCIO

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 850.855,97 ( oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2911.01/2022- PE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATE 31 DE DEZEMBRO 2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATE 31 DE DEZEMBRO 2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	0601 – Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.020 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – MAIS EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.027 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.028 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEP
Dotação Orçamentária	12.366.1009.2.030 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar –EJA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte de Recursos	1552000000 / 1500000000

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO GLEICIANO MARQUES

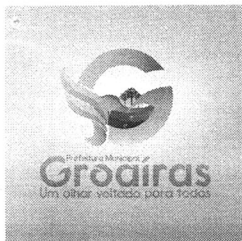
**CARGO:** PROPRIETÁRIA.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** LUCAS MOTA CAVALCANTE

**CARGO:** ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.  
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**





# GOVERNO MUNICIPAL

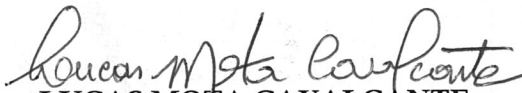


## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2911.01/2022- PE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **F G MARQUES COMERCIO** – CNPJ Nº 38.539.894/0001-65, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2911.01/2022- PE**

GROAÍRAS/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**LUCAS MOTA CAVALCANTE**  
Secretário de Educação